



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)**

A Secretária Municipal de Educação de Nonoai, juntamente com o Conselho Municipal de Educação - CMEN e a Comissão Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas diretrizes da **Lei nº 15.388**, que sanciona o Plano Nacional de Educação 2026-2036, tornam público e CONVOCAM toda a comunidade local para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação do diagnóstico do Plano Municipal de Educação 2026-2036.

1. Do Objetivo:

A presente Audiência Pública tem como finalidade garantir a participação democrática e transparente da sociedade civil, comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, pais e responsáveis, na apresentação do diagnóstico do Plano Municipal de Educação 2026-2036, elaborado pela Comissão Gestora Municipal.

2. Da Data, Horário e Local:

Data: 14 de Agosto de 2026 - Sexta-feira

Horário: 18h30min

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai

3. Do Acesso aos Documentos:

A minuta do diagnóstico do Plano Municipal de Educação 2026-2036, encontra-se disponível para consulta pública e download de toda a população no site oficial da Prefeitura Municipal de Nonoai: <https://www.nonoai.rs.gov.br>, a partir da data de publicação deste Edital.

4. Da Participação Popular e Inscrições:

Manifestação Oral: Os cidadãos que desejarem fazer uso da palavra durante a audiência deverão realizar sua inscrição na recepção do evento, das 18h30 às 19h30, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de documento de identidade.

5. Das Disposições Gerais:

As regras detalhadas de condução dos trabalhos, tempo de fala para cada inscrito e respostas da Comissão Gestora Municipal serão apresentadas e lidas na abertura do evento, fazendo parte do Regimento Interno da Audiência Pública.

Nonoai/RS, 04 de Agosto de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Presidente da Comissão Gestora Municipal do PME





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PME

Horário	Duração	Etapa / Atividade	Responsável	Detalhes Técnicos
18:30	30 min	Credenciamento e Inscrições	Equipe de Apoio / Recepção	Assinatura da lista de presença e inscrição de quem deseja falar ao microfone.
19:00	10 min	Abertura Oficial e Composição da Mesa	Mestre de Cerimônias / Presidente	Chamada das autoridades e representantes da sociedade civil para ocupar a mesa.
19:10	10 min	Leitura das Regras (Regimento)	Presidente da Comissão Gestora Municipal do PME	Leitura rápida de como funcionará o tempo de fala e as respostas para garantir a ordem.
19:20	60 min	Apresentação Técnica do diagnóstico do PME	Comissão Técnica	Exposição dos 19 temas (+3,5 min cada um)
20:00	40 min	Participação Popular (Uso da Palavra)	Cidadãos Inscritos (Público)	Abertura do microfone para a comunidade. 3 minutos por pessoa (máximo de 20 inscritos).
21:00	20 min	Respostas e Esclarecimentos	Presidente da Comissão Gestora Municipal do PME/Equipe Técnica	Bloco de respostas da Secretaria e da Comissão para os questionamentos do público.
21:20	10 min	Encaminhamentos e Encerramento	Presidente da Mesa	Leitura dos próximos passos (ajustes no texto e envio à Câmara) e agradecimentos finais.
21:30	—	Fechamento dos Trabalhos	Equipe de Apoio	Coleta final das assinaturas e início da redação da Ata Oficial.



**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026****REGRAS DE CONDUÇÃO, TEMPO E CONDUTA PARA A DISCUSSÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)****CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA NATUREZA**

Art. 1º – Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento da Audiência Pública destinada a divulgar e debater o diagnóstico do Plano Municipal de Educação (PME) 2026-2036 de Nonoai/RS.

Art. 2º – A Audiência Pública é um instrumento de participação democrática, de caráter consultivo, aberto a qualquer cidadão ou representante de entidade civil organizada.

CAPÍTULO II – DA MESA DIRETORA

Art. 3º – Os trabalhos serão presididos pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Presidente da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação 2026-2036, a quem compete:

I - Abrir, dirigir, suspender e encerrar a sessão;

II - Manter a ordem dos trabalhos e fazer cumprir os tempos estipulados;

III - Conceder e cassar a palavra de participantes que descumprirem este regimento.

CAPÍTULO III – DO TEMPO E DO USO DA PALAVRA

Art. 4º – O uso da palavra e as manifestações serão divididos em 3 (três) blocos distintos, conforme o cronograma oficial:

§ 1º - Exposição Técnica: Os membros da Comissão técnica terão o tempo total de até 60 (sessenta) minutos para a apresentação do diagnóstico dos 19 temas do PME.

§ 2º - Manifestação do Público: Os cidadãos previamente inscritos terão o tempo estrito de 3 (três) minutos para fazer suas considerações ao microfone. O tempo não poderá ser cedido ou compartilhado com terceiros.

§ 3º - Será aberto no máximo 20 (vinte) inscrições para a população em geral se manifestar durante a audiência pública.

§ 4º - Resposta da Mesa: Os técnicos do PME disporão de até 20 (vinte) minutos totais para responder às dúvidas levantadas pela comunidade, podendo unificar as respostas por blocos temáticos.





Art. 5º – O controle do tempo será feito de forma visível por meio de placas de sinalização. Faltando 30 (trinta) segundos para o término do tempo do participante, uma placa será levantada.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE CONDUTA E ORDEM

Art. 6º – Todos os participantes deverão manter o respeito mútuo, o decoro e a urbanidade, sendo vedadas manifestações desrespeitosas, ofensas pessoais a membros da mesa ou a outros cidadãos.

Art. 7º – As intervenções orais devem se limitar exclusivamente ao tema central da audiência (Plano Municipal de Educação). Assuntos político-partidários ou demandas pessoais alheias à educação do município serão considerados fora de pauta.

Art. 8º – O Presidente da Mesa poderá advertir o orador que descumprir as normas de conduta. Em caso de reincidência ou recusa em encerrar a fala após o tempo esgotado, o microfone será cortado.

Art. 9º – Não serão permitidos atos de vandalismo, vaias sistemáticas, gritos de ordem que impeçam a continuidade dos trabalhos ou o porte de objetos que ofereçam risco à segurança dos presentes.

CAPÍTULO V – DOS REGISTROS E ENCAMINHAMENTOS

Art. 10º – Todas as manifestações e ocorrências da audiência serão registradas em Ata Oficial, que será lavrada pela equipe de apoio e assinada pelos membros da mesa após o encerramento.

Art. 11º – As sugestões apresentadas por escrito ou validadas oralmente serão compiladas e encaminhadas à Comissão Técnica para análise e possível alteração do documento do diagnóstico municipal.

Nonoai/RS, 04 de Agosto de 2026.

